Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário
Marcos Francisco Dias

Participante
Marinho Locadora de Veículos Ltda

Solicitação

Solicitação criada às 17:07 em 14/07/2025

Boa tarde . 1-Em relação a cor dos veículos poderá ser cor preta?2- Será aceito veículos 2024/2025 com até 30.000 km rodados?

VOLTAR

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/FEG/2025 – PROCESSO 191/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO), DESTINADOS AO USO DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO E ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI"

Ementa: Resposta ao pedido de esclarecimento levantado no Pregão Eletrônico 07/FEG/2025 – Processo n. 191/2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido de esclarecimento protocolado por V.Sa. no âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/FEG/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos automotores, tipo sedan, sem motorista, sem combustível, para utilização diária (segunda-feira a domingo), destinados ao uso da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e Escola "Professor Cid Chiarelli", passo a expor os esclarecimentos solicitados:

1. Em relação a cor dos veículos a serem utilizados:
Em consulta ao Termo de Referência (Anexo I do Edital), verifica-se que **não há nenhuma previsão de cor** para os veículos — tampouco vedação ao uso de carro de cor preta — nas especificações mínimas (4.2.2) nem nos requisitos desejáveis (4.3) do instrumento convocatório.

Assim os veículos poderão ser apresentados em **qualquer cor**, não sendo exigida cor específica, inclusive sendo admitida a cor preta.

2. Sobre a quilometragem de 30.000 km para veículos 2024/2025:

2.1 Hierarquia das Cláusulas
Pela ordem de precedência prevista no art. 60, caput, da Lei 14.133/2021, prevalecem:

I. o Edital propriamente dito (arts. 1º a 17);
II. o Anexo I – Termo de Referência;

2.1.1 Logo, a especificação numérica do estado de conservação (4.2.2.c) deve prevalecer sobre a descrição genérica de "quilometragem zero ou baixa" constante em 8.1.1.

2.2 Interpretação Sistemática e Teleológica

I. O item 4.2.2.c exige veículo com **máximo de 30.000 km** rodados na entrega.
II. O item 8.1.1 qualifica que o veículo seja "novo, em perfeitas condições de uso, com quilometragem zero ou baixa".

2.2.1 Deve-se entender que "quilometragem baixa" é o mesmo que "não ultrapassar 30.000 km", sendo recomendável adotar, como parâmetro de qualidade adicional, a quilometragem

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

abaixo de 15.000 km, conforme previsto em 4.3.3.b (requisito desejável), mas sem extrapolar o limite máximo obrigatório de 30.000 km.

Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 15 de julho de 2025.

Luciane Elisabete Pereira

DRA. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo da FEG
Portaria nº 28/2024